

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0239/88 - Reautuado em 11.04.91

INTERESSADO JEZIEL ANTÔNIO OLIVEIRA JORDÃO

ASSUNTO Indicação do interessado para lecionar a disciplina " Técnica Comercial " na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Osasco.

RELATOR CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO

PARECER CEE Nº 923/91 CETG "D" APROVADO EM 03/07/91
COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco , indica JEZIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA JORDÃO para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina " Técnica Comercial", vinculada ao Departamento de Educação, no Curso de Ciências Contábeis.

2. APRECIAÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 271/91

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de JEZIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA JORDÃO para lecionar a disciplina "Técnica Comercial" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 24 de abril de 1991

a) **CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO**
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente